



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI n. 1.542, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Câmara Municipal, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder em favor da Câmara Municipal de Costa Rica à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no orçamento vigente, na forma abaixo especificada:

01 .01- Câmara Municipal de Costa Rica
01.031.0122.2.237.000 - Manutenção da Ação Legislativa
3.3.50.41 - Contribuições **16.000,00**
Fonte de Receita: 1.00.000

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

01 .01- Câmara Municipal de Costa Rica
01.031.0122.2.237.000 - Manutenção da Ação Legislativa
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **16.000,00**
Fonte de Receita: 1.00.000

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 23 de março de 2020; 40º ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA

Prefeito Municipal